



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=339, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Abre Crédito Especial de Cr\$-1.200,00.-

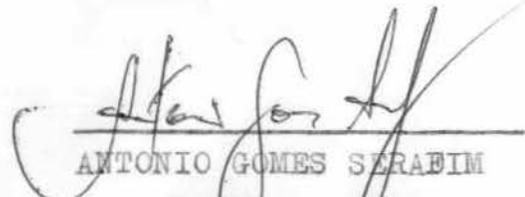
ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 - de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, con-
forme Resolução nº-109/70.

ARTIGO 1º - Fica aberta na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$-1.200,00-(HUM mil e du-
zentos cruzeiros), para pagamento de subvenção ao Grupo Escolar "José/
Gregório Rodrigues", para a servente.

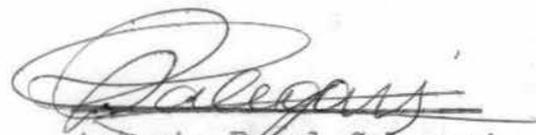
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei se-
rão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o presente ex-
ercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 18 de junho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado -
por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal